



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice - Prefeito – Fabíola Andrade Dias
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Valdir Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretário Municipal de Obras - Adão Pedro Arantes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

EDITAL N. 01/2018

Aquisição de produtos da Agricultura Familiar

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Alves Ribeiro, no município de Rochedo- MS, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para a Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

Os agricultores familiares rurais interessados em vender seus produtos para a escola deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até às 17 horas do dia 23 de Janeiro de 2018, na referida escola, conforme Chamada Pública n.01/2018.

Alan Kardec Oliveira Rangel
Presidente da APM

Rochedo-MS, 03 de Janeiro de 2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 57 de 18 de Setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “ROCHEDO FOLIA 2018”, A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, ABRANGENDO CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DECORAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **16 de Janeiro de 2018**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 03 de Janeiro de 2018.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 57 de 18 de Setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de Janeiro de 2018**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 03 de Janeiro de 2018.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 057/2017 de 18 de Setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO VEÍCULAR DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL (VEÍCULO FIAT DUCATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **18 de Janeiro de 2018**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 03 de Janeiro de 2018.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
CONTRATO Nº 069/2017

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Deltachip Comercial Ltda ME.

OBJETO Contratação de Empresa para Fornecimento/Instalação de 01(Uma) Cabine Completa Caminhão MB 1113, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica o Contrato Aditado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente ao aumento de 13,81% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para R\$ 41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 20/12/2017.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Roberto Rosendo – Deltachip Comercial Ltda ME – Contratada.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
CONTRATO Nº 044/2017**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa ELIZABETE DIAS DA SILVA ME.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

DAS ALTERAÇÕES: Fica o Contrato Aditado em **R\$ 16.670,85 (Dezesseis Mil Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, referente ao aumento de 8,25% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 218.667,24 (Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 15/12/2017.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Juliana Fernanda da Silva – Elizabete Dias Da Silva ME – Contratada.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
CONTRATO Nº 030/2017**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.

OBJETO Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades da Rede de Iluminação Pública de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica o Contrato Aditado em **R\$ 10.895,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)**, referente ao aumento de 25% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 54.475,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**, conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 15/12/2017.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Luis Alberto Camponez Petenatti – Petel Mat. de Const. e Equipamentos Ltda – Contratada.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
CONTRATO Nº 020/2017**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Nelson Teruo Aoki ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12(doze) meses, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades dos Pacientes Atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e Seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 12(doze) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 23(vinte e três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início em 01/01/2018 com Término em 31/12/2018.

DO VALOR: A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo no valor de **R\$ 141.886,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**, correspondente a 12(doze) meses, sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 29/12/2017.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Nilton Kazuo Aoki – Centro Clínico & Diagnóstico Mais Saúde – Contratada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017
PROCESSO Nº. 117/2017

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

VENCEDOR DOS ITENS AS EMPRESAS:

1. **AUTO POSTO DIAMANTE LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.011.061/0001-80, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 530.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
2. **AUTO POSTO CASA NOVA LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.759.653/0001-59, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 299.250,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ROCHEDO - MS, 03 DE JANEIRO DE 2018.

ADJUDICADO PELO PREGOEIRO,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
PROCESSO Nº. 118/2017

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, UTILIZADAS NOS MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS LOTES EM DISPUTA A EMPRESA:

1. **DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.102.641/0001-06, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 603.030,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).

ROCHEDO - MS, 03 DE JANEIRO DE 2018.

ADJUDICADO PELO PREGOEIRO,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017

PROCESSO Nº. 119/2017

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO-MS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS ITENS EM DISPUTA A EMPRESA:

3. **LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.084/0001-05, PERFAZENDO O VALOR DE **R\$ 108.875,20** (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ROCHEDO - MS, 03 DE JANEIRO DE 2018.

ADJUDICADO PELO PREGOEIRO,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

DECRETO n.º 001/2018

Rochedo – MS, 04 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso VII, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, os seguintes membros:

Presidente: Luiz Fernando da Silva
Membros: Jackson Roberto Liller
Fernando Passos Fernandes
Fernando dos Santos Filho
Renato Franco do Nascimento

Artigo 2º - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário com a presença, de pelo menos dois membros e o Presidente, ficando este com a incumbência de abrir as propostas com ou sem a presença dos demais membros.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

Rochedo – MS, 04 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores para exercer a fiscalização dos contratos das Secretarias Municipais de Rochedo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de fiscalizar os seus contratos, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Nº 8.666/93;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pelo município de Rochedo.

Considerando a necessidade do gestor de contratos pertencer ao quadro da Administração, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, dentre outras atribuições conforme descrição abaixo.

Considerando a permissão prevista em lei da realização da função fiscal desempenhada nos contratos ser realizada em conjunto com a função fiscalizatória.

Considerando a pequena quantidade de pessoas pertencentes ao quadro de pessoal administrativo lotado nas secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos contratos celebrados nas Secretarias Municipais do município de Rochedo, a saber:

Secretaria: Administração e Finanças

Servidor: Fabio Franco

Servidor: Gilson Sandim de Rezende

Secretaria: Obras

Servidor: Marcio Batista de Oliveira

Servidor: Edilson Dias dos Santos

Secretaria: Assistência Social, Emprego e Renda

Servidor: Raimundo Nonato Cruz dos Santos

Servidor: Angela Ferreira Paelo Lipinsk

Secretaria: Saúde e Saneamento

Servidor: Carlos Roberto da Silva

Servidor: Karlian Rithie de Andrade Carvalho

Secretaria: Educação, Cultura, Lazer e Esportes

Servidor: Leandro Passos Dantas

Servidor: Jaqueline Paredes Silva

Art. 2º Fica estabelecido que o fiscal de contratos, ora por esta portaria designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Acompanhar e planejar as compras das Secretarias;

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

IV – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

V – Cuidar das questões relativas à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

VI – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VII – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VIII – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

IX – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

X – Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XII – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XIII - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

XIV – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XV – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XVI – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

XVII – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

XVIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

XIX – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; Comunicando imediatamente o fato a unidade responsável pela gestão de contratos;

XXI – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXII – Ter cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

XXIII – Realizar e anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual;

XXIV – Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XXV – Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, prazo de 45 dias, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XXVI – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

XXVII – Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XXVIII – Verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XXIX – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

XXX – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXXI – Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

XXXII – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XXXIII– Após executado todo o contrato, receber o respectivo objeto provisoriamente e logo após definitivamente;

XXXIV – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XXXV – Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXXVI – Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal